



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE



Av. Moisés Moita, 785 Planalto.
CEP: 63320-000 Tianguá - CE
CNPJ: 07.735.178/0001-20
(88) 3671-2288

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

- LOCALIDADE DE TUCUNS

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE TUCUNS.

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

AGOSTO/2015

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
**INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**



PORTARIA Nº 027/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

**“NOMEIA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE OBRA DECORRENTE DE PROCESSO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ”**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente de Tianguá, **ALTAMIRANDO MOREIRA CAVALCANTI**, no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º, Nomear os Servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra do Município de Tianguá, constituída dos seguintes servidores e obras:

1. **Altamirando Moreira Cavalcanti** – Engenheiro Civil – Crea-PB 8420 D, cédula de identidade RG.: 1763941-PB; CPF.: 978.293.744-49 e **Rogério Souza da Costa** – Tecnólogo em Construção Civil-Edificações - Crea-Ce 40441 D, cédula de identidade RG.: 95028022722/SSP-CE; CPF.: 782.096.173-20. Ficarão responsáveis pela fiscalização da seguinte obra:

1.1-Pavimentação em pedra tosca na Localidade de Tucuns, no município de Tianguá-Ce

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, em 01 de Setembro de 2015


ALTAMIRANDO MOREIRA CAVALCANTI
Secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente

mu

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
-SÍTIO TUCUNS-

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ

VOLUME ÚNICO

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- PLANTAS

Handwritten signature

APRESENTAÇÃO

Este relatório descreve os estudos elaborados para o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO SÍTIO TUCUNS na sede do município. Contendo uma extensão total de 1.050,00 m, da área a ser pavimentada.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Tianguá.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser informados a SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura Turismo e Meio Ambientés):

AV: Moises Moita
Tianguá-Ce, nº 785, Planalto.



Altamirando Mota Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA RJ20 D/PB



1.0 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de Construção de pavimentação em pedra tosca.

1.2 NORMAS

Fazer parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.3 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização. Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

1.5 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.6 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar em contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

1.7 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Handwritten signature



Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Prefeitura Municipal.

2.2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Trata-se do gerenciamento completo da obra incluindo os itens nela relacionados, ou seja, serviços preliminares e pavimentação.

2.3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.3.1 A obra apresentará placa padrão definindo que tipo de serviço está sendo executado, de acordo com as diretrizes cabíveis, além da retirada de detritos ou quaisquer objetos que possam atrapalhar a manutenção dos serviços.

3.3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.3.1

Locação da obra se dará com auxílio topográfico para definição e demarcação dos locais que serão trabalhados.

3.3.2

Inicialmente haverá uma reconformação/ patrolagem da área a ser pavimentada. A pavimentação de pedra tosca consistirá no assentamento – por processo manual – de pedras, enquadradas nessa terminologia, sobre um colchão de areia ou pó de pedra estendido sobre uma base estabilizada, denominada subleito. As pedras – pedra tosca – serão assentes em uma faixa de estabilização delimitada por meio fio. Assim o meio fio será constituído de concreto, moldado “IN LOCO”, ao longo do percurso, assim como as banquetas em parte dos trechos do projeto. Há de se ressaltar que, será abrangido um piso cimentado (sarjeta), em toda a extensão do logradouro mencionado no projeto, sendo que sua largura será de acordo com o que for estipulado na planilha orçamentária, assim como no projeto executivo. Ainda serão confeccionadas placas de regularização/ advertência, para sinalização veicular. E por fim se dará a limpeza da área em execução.

3.3.3 A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura de Tianguá-Ce, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes de “liberdade de ação”, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.

Mur



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

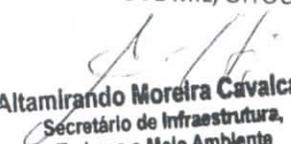
Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARC.	CUSTO TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	XXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.303,33
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	MÊS	3,00	2.767,78	8.303,33	
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					1.551,96
3.0		PAVIMENTAÇÃO	M ²	12,00	129,33	1.551,96	
3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA, USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO					247.797,37
3.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M ²	6.945,00	0,25	1.736,25	
3.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	6.945,00	0,05	347,25	
3.4	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1.852,00	25,01	46.318,52	
3.5	C4601	(SARJETA) PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, C/L=0,50m/E=2,0cm	M ²	926,00	26,62	24.650,12	
3.6	C3353	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO	M ²	4,05	550,97	2.231,43	
3.7	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	6.945,00	0,63	4.375,35	
						SUBTOTAL SEM BDI	257.652,66
						BDI 24,16%	62.245,37
						TOTAL COM BDI	319.898,03

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE R\$ 319.898,03
(TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)


Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB



ms



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	UN.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	XXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	M ²	3,00	1*3	ADMINISTRAÇÃO
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA				
3.0		PAVIMENTAÇÃO	M ²	12,00	4*3	PLACA
3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA, USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M ²	6.945,00	926*7,5	LOCAÇÃO
3.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M ²	6.945,00	926*7,5	LEITO TOTAL DA ÁREA E SEUS PASSEIOS
3.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	6.945,00	926*7,5	PAVIMENTAÇÃO VIA
3.4	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1.852,00	926*2	MEIO-FIO
3.5	C4601	(SARJETA) PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, C/L=0,50m/E=2,0cm	M2	926,00	926*0,5*2	SARJETA
3.8	C3353	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO	M ²	4,05	0,9*0,9*5	SINALIZAÇÃO
3.9	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	6.945,00	926*7,5	LIMPEZA DA VIA


Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB



mm



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

ITEM	DESCRICAÇÃO	ORÇAMENTO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.303,33	2.491,00	3.321,33	2.491,00
			30%	40%	30%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.551,96	1.551,96	0,00	0,00
			100%	0%	0%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	247.797,37	74.339,21	99.118,95	74.339,21
			30%	40%	30%
	TOTAL	257.652,66	78.382,17	102.440,28	76.830,21
	TOTAIS ACUMULADOS				257.652,66
	PERC./PARCELA/ TOTAL		30,42%	39,76%	29,82%
	PERC. PARC. ACUMULADAS / TOTAL				100,00%
	BDI 25,11%	62.245,37	18.936,06	24.748,17	18.561,13
	TOTAIS ACUMULADOS				62.245,37
	PERC./PARCELA/ TOTAL		30,42%	39,76%	29,82%
	PERC. PARC. ACUMULADAS / TOTAL				100,00%

	TOTAL GERAL	319.898,03	97.318,23	127.188,45	95.391,34
	TOTAIS ACUMULADOS				319.898,03
	PERC./PARCELA/ TOTAL		30,42%	39,76%	29,82%
	PERC. PARC. ACUMULADAS / TOTAL				100,00%



ms

composicao BDI



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR



COMPOSIÇÃO – BDI

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,50
L	Lucro	7,15
I	Impostos	7,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	2,00
	CPRB (2%, sempre quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	7,65
	BDI =	24,16%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

144



PREFEITURA DE TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 29 DE JULHO DE 2015

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	%
01	ENGENHEIRO CIVIL	H/HOMEM	80,00	R\$ 20,85	R\$ 1.667,76	
02	ENCARREGADO DA OBRA	H/HOMEM	100,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
TOTAL GERAL DE (1) MÊS					R\$ 2.767,76	

Altamirando Moreira Cavalcanti
Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 8420 D/PB

mes



MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 8420 D/PB

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 129,3300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	15,43	69,435
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	11,79	11,79
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	8,84	1,326
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
TOTAL MATERIAIS					112,641
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	4,42	8,84
TOTAL MAO DE OBRA					8,84
Total Simples					121,48
Encargos					7,85
BDI					0
TOTAL GERAL					129,33

73 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,004	4,77	0,0191
12445	TOPOGRAFO	H	0,002	11,8	0,0236
12382	NIVELADOR	H	0,002	9,55	0,0191
TOTAL MAO DE OBRA					0,0618
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,001	42,7402	0,0427
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,002	10,0557	0,0201
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	13,0936	0,0262
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,089
Total Simples					0,15
Encargos					0,1
BDI					0
TOTAL GERAL					0,25

CM



MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 9870 01/0

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA					
Preço Adotado: 0,0500					Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	34,4	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	155,69	0,0432
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0432
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	4,42	0,0025
TOTAL MAO DE OBRA					0,0025
Total Simples					0,05
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					0,05

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					
Preço Adotado: 24,2100					Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	45	6,75
TOTAL MATERIAIS					13,65
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA 11P 4 (CHP)	H	0,05	18,1034	0,9052
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	60,8407	0,6084
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,5136
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3	6,49	1,947
12543	SERVENTE	H	0,6	4,42	2,652
TOTAL MAO DE OBRA					4,599
Total Simples					19,76
Encargos					4,45
BDI					0
TOTAL GERAL					24,21

MU



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)					
Preço Adotado: 25,0100					Unid: M
SERVIÇOS					
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,003	44,298	0,1329
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	1	11,9382	11,9382
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,02	11,713	0,2343
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	233,3666	0,1634
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,586	0,3965
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,04	3,0156	0,1206
TOTAL SERVIÇOS					12,9858
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,3	6,49	1,947
I2543	SERVENTE	H	0,4	4,42	1,768
TOTAL MAO DE OBRA					3,715
Total Simples					16,7
Encargos					8,31
BDI					0
TOTAL GERAL					25,01
C4601 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm					
Preço Adotado: 26,6200					Unid: M2
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46	1,1178
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,31	0,5	3,655
TOTAL MATERIAIS					4,7728

Ass



MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 8970 D/PB

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MAO DE OBRA					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1	6,49	6,49
I2543	SERVENTE	H	1,15	4,42	5,083
TOTAL MAO DE OBRA					11,573
Total Simples					16,35
Encargos					10,27
BDI					0
TOTAL GERAL					26,62
C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO					
Preço Adotado: 550,9700					Unid: M2
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9	14,792	13,3128
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1	71,056	7,1056
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					20,4184
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1	6,49	0,649
I2543	SERVENTE	H	1	4,42	4,42
TOTAL MAO DE OBRA					5,069
MATERIAIS					
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	0,71	2,13
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,48	0,96
I2695	PLACA REFLECTIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1	448,38	448,38
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1	5,32	5,32
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	17,71	53,13
TOTAL MATERIAIS					509,92
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,018	214,4786	3,8606
TOTAL SERVIÇOS					3,8606

mu



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Prefeitura
Nº 109
Processo de Licitação
Tianguá

MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

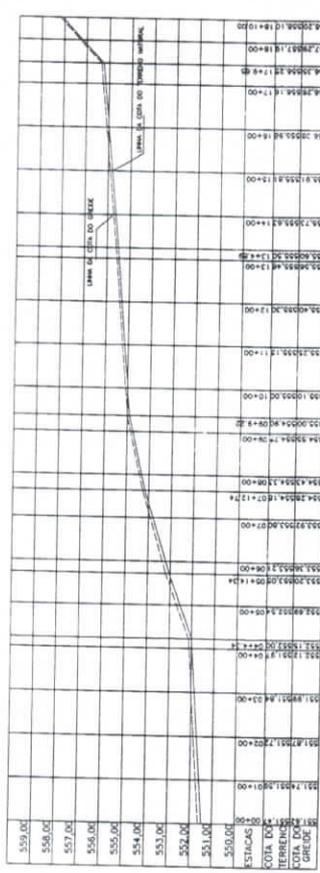
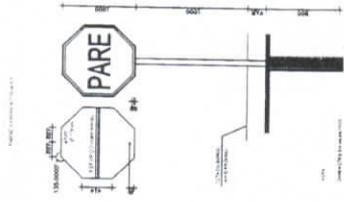
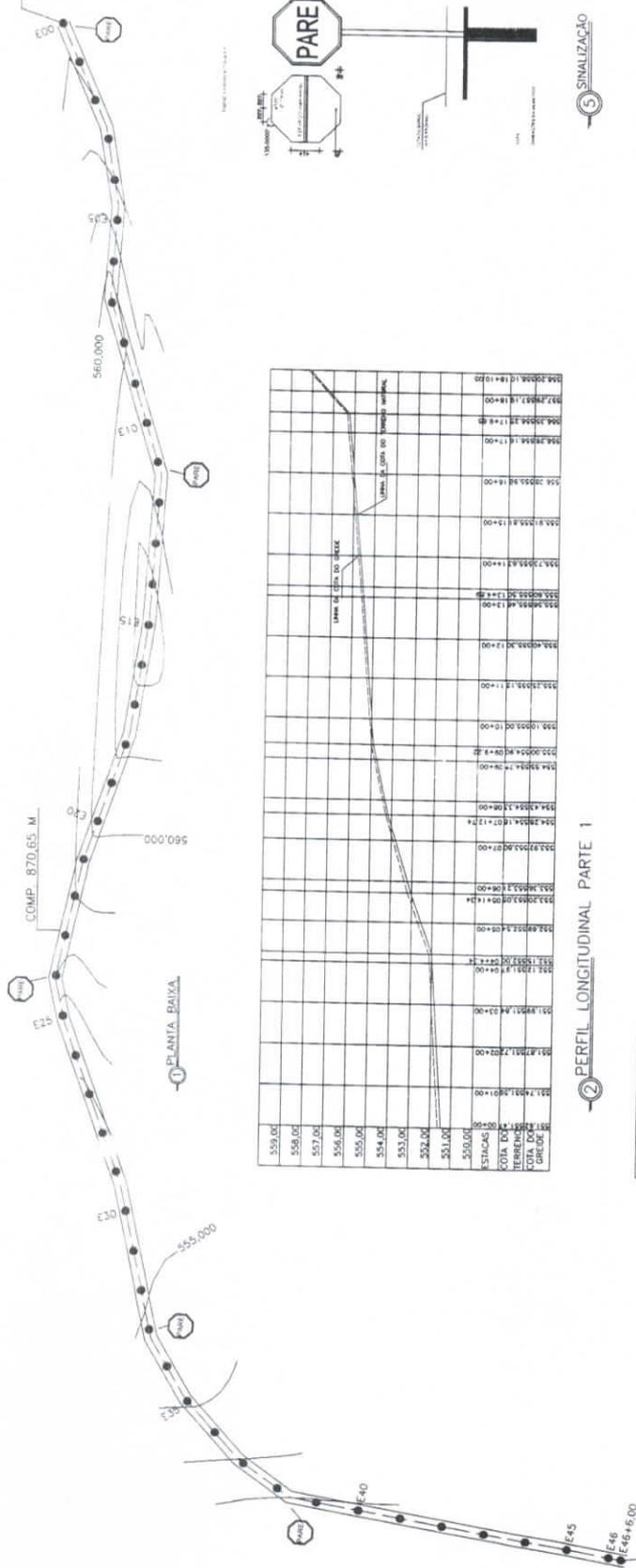
Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

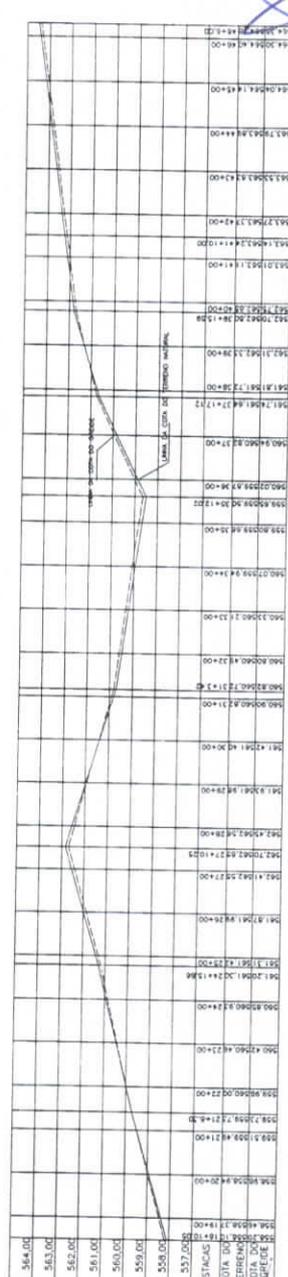
					Total Simples	539,27
					Encargos	11,7
					BDI	0
					TOTAL GERAL	550,97
C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
Preço Adotado: 0,6300					Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,075	4,42	0,3315	
					TOTAL MAO DE OBRA	0,3315
					Total Simples	0,33
					Encargos	0,3
					BDI	0
					TOTAL GERAL	0,63

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

Mur

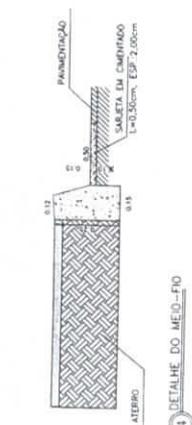
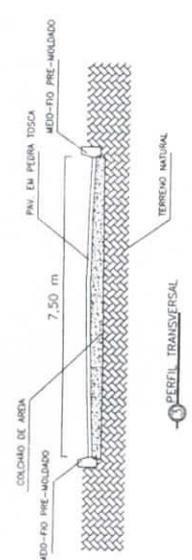


PERFIL LONGITUDINAL PARTE 1



PERFIL LONGITUDINAL PARTE 2

Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 8420 D/PB



RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA DE TIAGUA

CLIENTE: SÍTIO TUCUNS - TIAGUA - CE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NOVA

DESENHO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL, PERFIL TRANSVERSAL, DETALHE DO MEIO-FIB

ESCALA: A3

ÁREA PAVIMENTADA: 6.945,00m²

DATA: 01/01



Handwritten signature

10/1/2010
2011

Tucuns

x 259799.16 | y 95

x 259057.04 | y 9584887.19

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PR

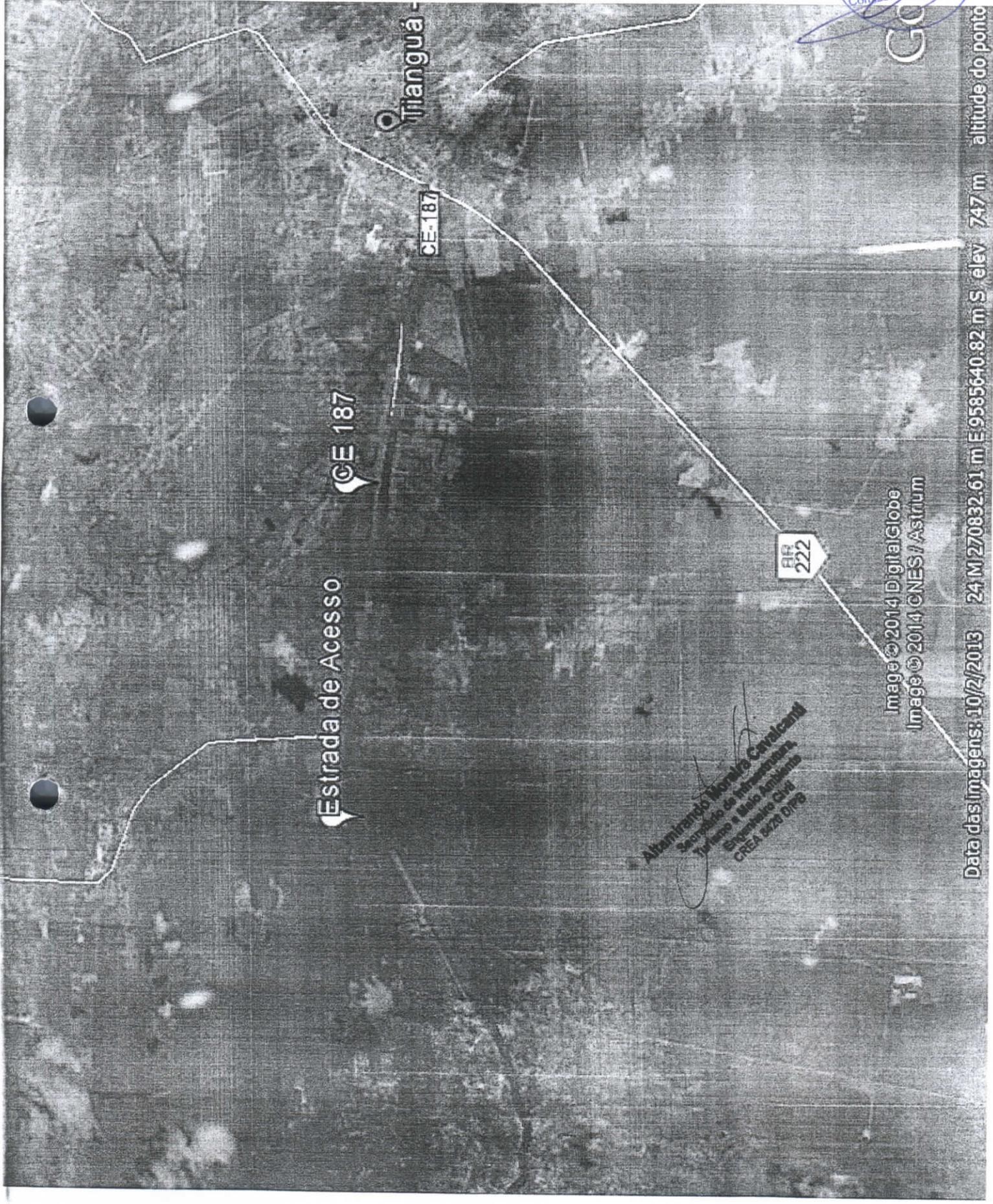
Image © 2014 DigitalGlobe

2002

Data das Imagens: 10/1/2010 24 M 259445.37 m E 9585109.50 m S elev 558 m altitude do ponto

Prefeitura Municipal de Tucunã
No 112
Comissão de Licitação

Handwritten signature



Estrada de Acesso

CE 187

Triangulândia

CE 187

BR 222

Albairando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Urbanismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 0220 0190

Image © 2014 DigitalGlobe
Image © 2014 CNES / Astrium

Data das imagens: 10/2/2013 24 M 270832.61 m E 9585640.82 m S elev 747 m altitude do ponto

Handwritten signature



Tucuns

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 DPEB

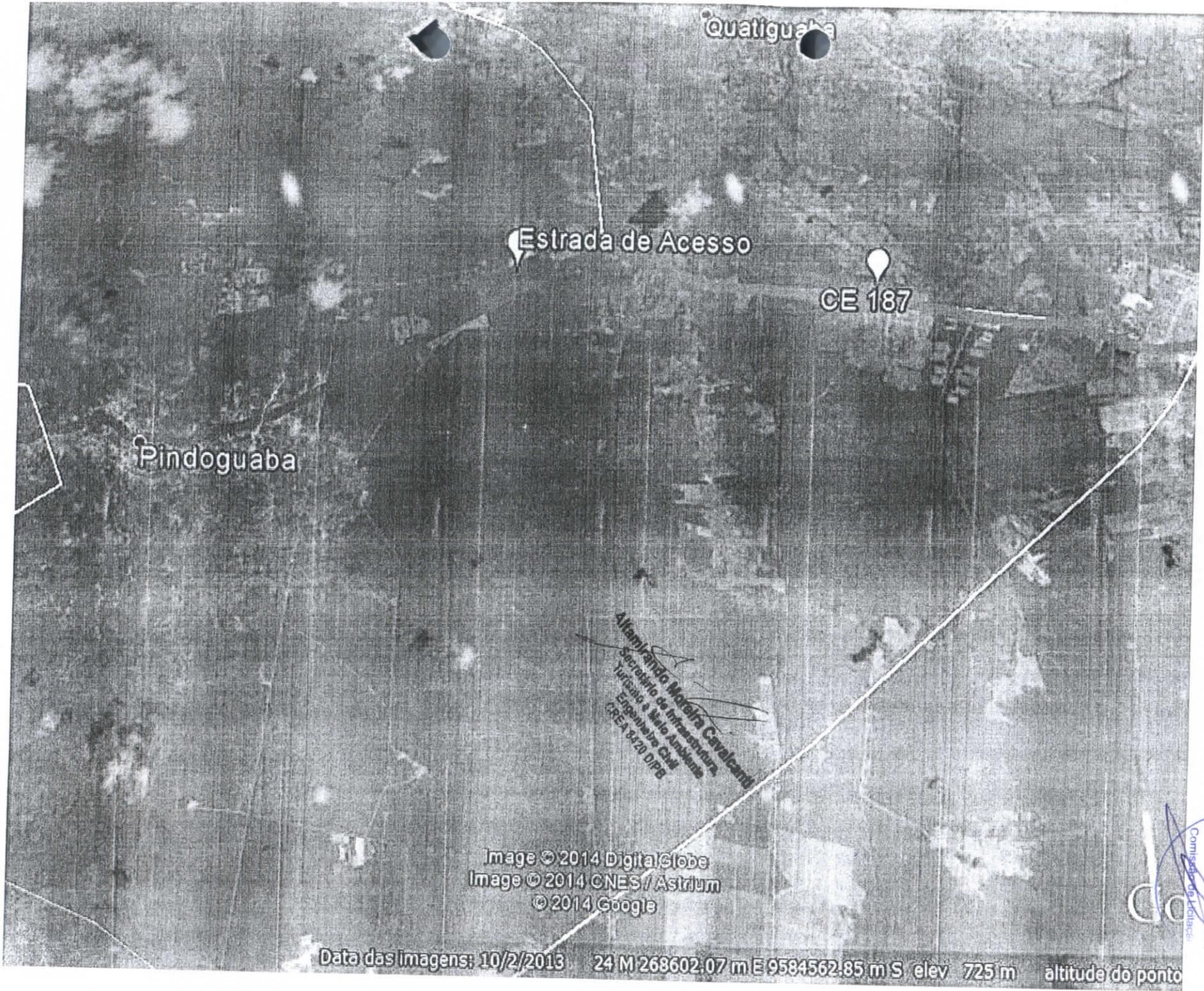
Prefeitura Municipal de Tucuns
114
Nº 2
Comissão de Licitação

Image © 2014 DigitalGlobe

Data das Imagens: 10/11/2010 24 M 259403.68 m E 9585037.21 m S elev 559 m altitude do ponto

2007

SM



Quatiguaba

Estrada de Acesso

CE 187

Pindoguaba

Alfamiando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

Image © 2014 DigitalGlobe
Image © 2014 CNES / Astrium
© 2014 Google

Prefeitura Municipal de
Comissão de Licitação
No 15
04.011

Data das imagens: 10/2/2013 24 M 268602.07 m E 9584562.85 m S elev 725 m altitude do ponto

ms



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE,
COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, com sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Moisés Moita, nº 785, Planalto, Tianguá, Ceará– CEP: 62.320-000, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ALTAMIRANDO MOREIRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº ____/____**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1.Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA LOCALIDADE DO SÍTIO TUCUNS, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos oriundos próprios, com a classificação orçamentária nº **0801.15.451.0354.1.026**- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições das propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da prefeitura.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, dos Projetos Básico e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Tianguá contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
- a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente;
- a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
- a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

5.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 90 **(noventa) dias**, contados da ordem de serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

6.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de no **máximo 05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

6.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

07.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

07.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados *diretamente* à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não

MW



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

07.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Tianguá para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

8.3. Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

8.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

Mu

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretária de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A Prefeitura Municipal de Tianguá obriga-se a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.01 - Os Serviços objeto desta licitação serão fiscalizados e acompanhados pelo Sr. Altamirando Moreira Cavalcanti, Engenheiro Civil – Crea – PB8420 D, cédula de identidade RG:1763941-PB, CPF Nº 978.293.744-49, e Rogério Souza da Costa, Tecnólogo em Construção Civil-Edificações, CREA-CE, 40441 D, cédula de identidade RG: 95028022722/SSP-CE, CPF Nº 782.096.173-20, designados conforme Portaria nº 023/2015 de 10 de Junho de 2015 pelo Secretário de Infraestrutura.

13.02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

13.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9. As ligações elétricas provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Tianguá - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

TIANGUÁ (CE), ___ de _____ de _____ 2015.

**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

FISCAL DA OBRA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO III

**PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Tianguá.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º** _._./_;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviço especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA LOCALIDADE DO SÍTIO TUCUNS, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL EM R\$					

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 90 **(noventa) dias.**

Validade da Proposta: 90 **(noventa) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNAR PARA CUIDAR
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de2015.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature